COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 20, DE 2015.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 28, DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 17/04/15
Protocolo

Altera a Lei Municipal nº 6.275, de 8 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº 6.419, de 24 de novembro de 2014 – Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal
Relator: Vereador Walmir Severgnini/PROS

RECEBIDO EM 15/4/2015 às
Câmara Municipal de Cascavel – Paraná
Diretoria Legislativa

Parecer Favorável.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão, o Anteprojeto de Lei nº 28, de 2015, onde o Poder Executivo Municipal pede autorização desta Casa para alterar a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde a denominação da ação nº 1.328 – Concluir a sede do CRAS Interlagos passa a ter a denominação de Construir a sede do CRAS Interlagos. Insere nesta ação a respectiva meta física de 624m² e a meta financeira no valor de R$ 1.420.000,00, tendo em vista não haver essa previsão para o exercício de 2015, tanto no PPA como na LDO.

Em sua justificativa alega o Executivo que a presente proposta é para atender ao convênio firmado entre o Município de Cascavel e o Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições que de alguma forma tragam responsabilidade para o erário público.

Como Relator da matéria, entendo que o Executivo quer inserir as metas físicas e financeiras, bem como alterar a denominação da expressão "Concluir" para a expressão "Construir", objetivando desta forma, garantir que a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, possam dispor sobre essa ação e garantir que os recursos do convênio com o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS sejam fixados mediante posterior abertura de crédito adicional, garantindo assim, a construção do CRAS Interlagos.

Em face de todo o exposto, no que cabe esta comissão analisar, como Relator, entendo que o projeto sob exame não possui vícios de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 28, de 2015.**

Walmir Severgnini
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 28, de 2015.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 15 de abril de 2015.

Luiz Frare	Walmir Severgnini	Fernando Winter
Vereador/PDT/Presidente	Vereador/PROS/Secretário	Vereador/PTN/Membro